

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUTABA

LEI Nº 1343, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.970

Autoriza doação de imóvel e dá outras

providências

O Prefeito de Ituutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 185, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, à Fenda Espírita São Jorge, entidade assistencial nesta cidade, pela Prefeitura de Ituutaba de um imóvel do Patrimônio Municipal, constituído dos dois lotes anexos, cadastrados sob os números SE-11-03-06-19 e SE-11-03-06-20, situados na quadra formada pelas ruas SP-1 e SP-4, SE-7 e Avenida Rio Grande, à frente para esta, áreas de 260 metros quadrados cada.

Art. 2º - Destina-se o imóvel doado no art. 1º desta lei à construção da sede da donatária, revertendo ao Patrimônio Municipal se o mesmo não se iniciar dentro do prazo de 6 (seis) meses, a partir do inicio da vigência deste diploma legal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e cumprir tão inteiramente como nela se contém,

Dada na Prefeitura de Ituutaba, aos 27 de outubro de
1.970.-

- Prefeito de Ituutaba -

(Hilde Alves de Souza)

CP/100a,-.